

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/angical/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

### DECRETO N° 0386, DE 05 DE MAIO DE 2017

*“Institui e nomeia Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Angical, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições prevista no Art. 61 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação que trata o artigo 5° da Lei Municipal nº 052/2015, de 17 de junho de 2015;

**Considerando** o disposto contido no § 3° do artigo 7°, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Instituir e nomeia Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal, a seguir:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

➤ Ilciara Macedo Oliveira.

II – Representante da Comissão Permanente de Educação da Câmara de Vereadores:

➤ Natalino Ribeiro dos Santos.

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:

➤ Jussimária Rodrigues de Oliveira.

IV – Representante do Fórum Municipal de Educação:

➤ Rivelino da Mata Souza.

V – Representante da rede Estadual de Educação:

➤ Leda Aparecida dos Santos Brandão.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III – Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV – Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V – Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano, a cada ano;

VI – Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII – Divulgar, amplamente, os relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;

VIII – Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas atribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Angical, 05 de maio de 2017.

**GILSON BEZERRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
**Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468**